



MUNICÍPIO DE LAGOA | AÇORES

fol
B S

ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUA DE PAU

A Câmara Municipal de Lagoa (Açores), representada pelo seu Presidente o Senhor Eng. João António Ferreira Ponte e a Junta de Freguesia de Água de Pau, representada pelo seu Presidente o Senhor José Fernando Medeiros Costa.

Firmam através deste documento, após autorização expressa das respectivas Assembleias Municipal e de Freguesia, em sessão de 30 de dezembro de 2013 e de 10 de janeiro de 2014, respetivamente, as bases pelas quais se regerá a transferência, de responsabilidades e competências da Câmara Municipal para a Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, cumpridas as formalidades previstas na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do n.º 2 do artigo 117.º, artigo 118, do n.º 1 do artigo 120.º e artigo 131.º, todos daquele diploma legal.

ARTIGO 1º (OBJECTO)

O presente acordo de execução tem por objeto a transferência de competências da Câmara Municipal de Lagoa para a Junta de Freguesia de Água de Pau.

ARTIGO 2º (COMPETÊNCIAS DELEGADAS)

1 - A Câmara Municipal de Lagoa delega na Junta de Freguesia de Água de Pau as seguintes competências:

1.1 - Gestão, manutenção e limpeza dos seguintes espaços e infra-estruturas:

- Jardins e sanitários da freguesia;
- Zona Urbana da Freguesia.

Como contrapartida a Câmara Municipal de Lagoa irá transferir o montante de 34.866,00 €

1.2 - Realização de eventos culturais – 6.300,00 €

1.3 - Construção de muros e passeios da freguesia – 18.685,80€.

MUNICÍPIO DE LAGOA | AÇORES

Largo D. João III, Santa Cruz - 9560-045 Lagoa | Telf: 296 960 600 Fax: 296 916 229 | <http://cm-lagoa.azoresdigital.pt/>



MUNICÍPIO DE LAGOA | AÇORES

70L
135/4

ARTIGO 3º
(RESPONSABILIDADES)

- 1 - A Junta de Freguesia de Água de Pau obriga-se a exercer todas as competências delegadas referidas no artigo anterior.
- 2 - A Câmara Municipal de Lagoa, quer por solicitação da Junta de Freguesia de Água de Pau, quer por decisão fundamentada, comunicada à Junta de Freguesia de Água de Pau, poderá intervir nas áreas descentralizadas, nomeadamente quando esta não cumpra as obrigações decorrentes do presente acordo de execução.
- 3 - Em qualquer dos casos referidos no número anterior os custos respectivos serão reduzidos à verba anual a receber pela Junta de Freguesia.

ARTIGO 4º
(RECURSO FINANCEIRO)

- 1 - A Câmara Municipal de Lagoa transfere para a Junta de Freguesia de Água de Pau a quantia de 59.851,80€ em tranches mensais em função da realização das competências, ao abrigo dos pontos 1.1, 1.2 e 1.3 da cláusula 2ª do presente acordo de execução.
- 2 - A Junta de Freguesia informará com 30 dias de antecedência a previsão de utilização de fundos em causa.

ARTIGO 5º
(MODO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBAS)

As verbas referidas no número anterior serão transferidas mensalmente, até ao dia trinta do mês a que respeitarem.

ARTIGO 6º
(VIGÊNCIA)

- 1 - O presente acordo de execução terá início em 01 de janeiro de 2014 e terá a duração coincidente com a do mandato do órgão deliberativo deste município, nos termos do n.º 1, do artigo 134.º e 136.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

MUNICÍPIO DE LAGOA | AÇORES

Largo D. João III, Santa Cruz - 9560-045 Lagoa | Telf: 296 960 600 Fax: 296 916 229 | <http://cm-lagoa.azoresdigital.pt/>



MUNICÍPIO DE LAGOA | AÇORES

2 - Quando a denúncia for da iniciativa da Junta de Freguesia de Água de Pau esta obriga-se a garantir as responsabilidades assumidas pelo presente acordo de execução, e respeitantes ao período correspondente às verbas transferidas pela Câmara Municipal, salvo acordo escrito em contrário.

3 - O não cumprimento deste acordo de execução por qualquer das partes intervenientes, será objecto de justa causa para a rescisão do mesmo, a partir da data do não cumprimento, salvo acordo escrito entre as partes.

Paços do Concelho de Lagoa - Açores, 17 de janeiro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal

João António Ferreira Ponte

O Presidente da Junta de Freguesia

José Fernando Medeiros Costa